



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores

*Não entra da
- Partido dos Verdes -
Defendemos*

0201-09.28

**Excelentíssimo Senhor Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores**

Excelência,

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa e a V. Ex^a, para efeitos de admissão, substituição da proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Estrutura o Parque Marinho dos Açores”; nos termos do n.º 1, do artigo 122.^º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Horta, 28 Setembro de 2011

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

José Cascalho

(José Cascalho)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3231
Proc. N.	102
Data:	019, 09, 28
	7/019



Grupo Parlamentar

Bloco de Esquerda

Açores

**Proposta de substituição à Alteração à Proposta de Decreto Legislativo
Regional - “Estrutura o Parque Marinho Dos Açores”**

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

“

Artigo 13.º

(...)

1- (...)

2- (...)

3- (...)

4- (...)

5- (...) Para garantir os objectivos de gestão mencionados na alínea a) do n.º 2 do presente artigo, por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria de ambiente, assuntos do mar e pescas podem ser definidas zonas de protecção integral ou outras normas organizativas aplicáveis no território da Reserva Natural Marinha do Campo Hidrotermal Menez Gwen, podendo incidir sobre os fundos submarinos ou sobre parte ou toda a coluna de água sobrejacente.

6- (...)

7- (...)

*todos os cofortes forem afastados
for maior distância. 02011-09-28*



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores

Artigo 14.º

1- (...)

2- (...)

3- (...)

4- (...)

5- Para garantir os objectivos de gestão mencionados na alínea a) do n.º 2 do presente artigo, por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria de ambiente e assuntos do mar podem ser definidas zonas de protecção integral ou outras normas organizativas aplicáveis no território da Reserva Natural Marinha do Campo Hidrotermal Lucky Strike, podendo incidir sobre os fundos submarinos ou sobre parte ou toda a coluna de água sobrejacente.

6- (...)

7- (...)

Artigo 15.º

1- (...)

2- (...)

3- (...)

4- (...)

5- Para garantir os objectivos de gestão mencionados na alínea b) do n.º 2 do presente artigo, por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria de ambiente, assuntos do mar e pescas podem ser definidas zonas de



Grupo Parlamentar

Bloco de Esquerda

Açores

protecção integral ou outras normas organizativas dentro da Reserva Natural Marinha do Monte Submarino Sedlo, podendo incidir sobre os fundos submarinos ou sobre parte ou toda a coluna de água sobrejacente.

6-(...)

7-(...)

"

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

José Cascalho

(José Cascalho)

Horta, 28 de Setembro de 2011